



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às normas vigentes Lei de Licitações nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

Aquisição de caminhão compactador para atender as necessidades do Município de Itaituba/PA.

2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestruturura

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de caminhão compactador visa o aprimoramento da coleta e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos, a fim de garantir proteção à saúde pública e a qualidade ambiental. Além de viabilizar a coleta de forma regular com a ampliação do sistema existente que se encontra ineficaz na oferta de serviços públicos satisfatórios de coleta.

Existe a carência de equipamentos para a realização de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos da cidade e seus Distritos, pois em virtude do crescimento habitacional e populacional dos últimos anos decorrentes do surgimento de novos bairros houve o aumento considerável da demanda de resíduos sólidos urbanos. Outro grave problema é a depreciação dos veículos e equipamentos já existentes que com frequência apresentam quebras e defeitos não sendo suficientes para atender as novas necessidades do Município. Os veículos disponíveis atualmente são


Euclides Alvez da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



insuficientes prejudicando a qualidade do serviço prestado à população, uma vez que torna-se muito difícil realizar a manutenção preventiva e corretiva devido a necessidade de uso constante para fazer a coleta.

Com a aquisição de caminhões compactadores será possível potencializar a coleta de resíduos sólidos urbanos e assim ofertar um serviço de qualidade à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

O contrato será formalizado pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com decisão justificada.

4.1 Habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista

Deverá o licitante comprovar: habilitação mediante os seguintes requisitos

I A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.:

4.2 Qualificação Econômico-Financeira

Deverá o licitante comprovar: habilitação mediante os requisitos


Euclides Alvez da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.3 Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I - Os veículos devem apresentar índices de emissão de poluentes e limites máximos de ruídos em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação ambiental.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a presente contratação estão disponíveis na Lei Orçamentária Anual vigente Lei Municipal nº 4.057, de 05 de janeiro de 2024, atendidos pela seguinte dotação:

Órgão: **12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Unidade: **1213 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Função: **26 – Transporte**

Subfunção: **785 - Transportes Especiais**

Programa: **1012 - Gestão da Política de Transportes**

Projeto: **1.071 - Aquisição de Máquinas e Caminhões**

Natureza da despesa: **4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**

Fonte de Recursos: **17060000 - Transferência especial da União**


Euclides Alvez da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



O valor total da contratação é composto pelo recurso de Transferência Especial – Plano de Ação 09032024-067725 - Emenda Parlamentar 202443900003, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e Contrapartida do Município no valor de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de bem comum onde o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.1 Condições de Entrega

I - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Fornecimento podendo ser prorrogado desde que devidamente motivado e aceto pela Contratante em remessa única.

II - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III - Os bens deverão ser entregues no pátio externo da Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada na Rodovia Transamazônica em frente ao Ginásio Poliesportivo de Itaituba

6.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

I - O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

II - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de


Euclides Alvez da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



O valor total da contratação é composto pelo recurso de Transferência Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e Contrapartida do Município no valor de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de bem comum onde o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.1 Condições de Entrega

I - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Fornecimento podendo ser prorrogado desde que devidamente motivado e aceto pela Contratante em remessa única.

II - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III - Os bens deverão ser entregues no pátio externo da Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada na Rodovia Transamazônica em frente ao Ginásio Poliesportivo de Itaituba

6.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

I - O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

II - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de


Euclides Alvez da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



acordo com as normas técnicas específicas.

III - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

IV - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

V - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. DEMANDA ESTIMADA E QUANTIDADES PREVISTAS

Para a estimativa das quantidades, considerou-se os levantamentos das quantidades a serem adquiridas em função da massa de resíduos sólidos gerada no Município e a disponibilidade orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CAMINHÃO TIPO:COMPACTADOR DE LIXO\, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 185 CV\, MOTOR: DIESEL\, TIPO CARROCERIA:COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS\, CAPACIDADE DE CARGA:MÍNIMA 14.000 KG\, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL:MÍNIMA 9.000 KG\, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA:10 M3\,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMANDOS HIDRÁULICOS PARA ABERTURA\, DESCARGA E FEC	UN	01


Euclides Alvez da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas análises de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, a fim de identificar nessas contratações a existência de tecnologias que melhor atendam as necessidades da Administração.

As pesquisas de preços (em anexo) foram obtidas através do site eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>.

Obs: Pesquisa de preços realizada pelo servidor José Alcir Oliveira da Silva, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



José Alcir Oliveira da Silva

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para o atendimento da demanda é de **R\$ 647.000,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil reais)**.

Para a obtenção do preço de referência para a contratação, foi utilizado o cálculo da mediana, obtida na pesquisa de preços, onde o cálculo incide sobre um conjunto de três preços, tendo sido desconsiderados os valores inexequíveis e excessivamente elevados. Pretende-se alcançar a conciliação entre os menores custos da contratação e o atendimento das necessidades do Município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação:

I - Reduzir o volume dos resíduos coletados, favorecendo o transporte e a disposição final desses materiais, o que resulta em uma redução do espaço necessário para armazenamento otimizando os processos de coleta,

II - Transportar uma quantidade maior de resíduos em cada viagem, uma vez que o caminhão compactador possibilita o aumento do peso dos resíduos sólidos


Euclides Alvez da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



transportados, reduzindo a frequ ncia necess ria para esvaziar o caminh o e diminuindo os custos operacionais (menos combust vel, menos m o-de-obra e menos desgaste dos ve culos) que resultam em economias significativas para os servi os de coleta.

III- Potencializar a coleta de res duos colaborando para a oferta de um servi o de qualidade   popula o.

11. JUSTIFICATIVA PARA O N O PARCELAMENTO DA SOLU O

N o se aplicar  o parcelamento por se tratar de apenas um  nico objeto contratual, impossibilitando o fracionamento do item.

12. VIABILIDADE DA CONTRATA O

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisi o pretendida, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura mostra-se tecnicamente poss vel e fundamentadamente necess ria e havendo recursos or ament rios alocados para a presente obten o declaramos vi vel a contrata o.

Itaituba, Par , 08 de agosto de 2024.


Euclides Alves da Costa Filho
Secret rio Municipal de Infraestrutura
Dec. Mun. N  0119/2023